



RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE INTERNA ENTRE ÓRGÃOS DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA

ATA I

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, nesta vila, no edifício dos Paços do Concelho, na respetiva sala de reuniões, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, reuniu o júri do concurso, designado por deliberação da Câmara na reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2024, constituído por:

Presidente – Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista, Chefe da Divisão de Obras Particulares, em regime de substituição;

1º vogal efetivo – Luísa Maria Rego Valente Ferreira, Técnica Superior na área de Arquitetura, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área dos Recursos Humanos.

O Presidente do júri deu início à reunião, propondo a seguinte ordem de trabalhos, a qual foi aceite:

- 1. MÉTODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL;**
- 2. CARATERIZAÇÃO DE FUNÇÕES;**
- 3. PERFIL PRETENDIDO.**

O júri deliberou, por unanimidade, que:

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

A seleção dos/as candidatos/as será feita através de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

1.1 Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, e será classificada, de 4 a 20 valores.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$EPS=(a+b+c+d)/4$$

Em que:

a = Experiência Profissional;

c = Capacidade de Comunicação;

b = Motivação para a Função;

d = Relacionamento Interpessoal.



1.1.1 Experiência Profissional (a)

Tem por desiderato avaliar o conjunto de conhecimentos detidos pelos/as candidatos/as, ao nível da habilitação exigível para o desempenho do lugar a que respeita o concurso, quer sejam abstratizados a partir da vivência comum, quer sejam apreendidos através de outras aprendizagens ou do exercício efetivo de tarefas laborais, ou seja, conhecimento do conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho a ocupar.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e funções	20 valores
2.º Nível	Manifestou possuir um conhecimento razoável completo dos problemas e funções	16 valores
3.º Nível	Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e funções	12 valores
4.º Nível	Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e funções	08 valores
5.º Nível	Manifestou possuir muito poucos conhecimentos sobre os problemas e funções	04 valores

1.1.2 Motivação para a função (b)

Visa apreciar as razões que levaram os/as concorrentes a candidatarem-se ao posto de trabalho.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Excelentes razões	20 valores
2.º Nível	Boas razões	16 valores
3.º Nível	Razões credíveis	12 valores
4.º Nível	Razões pouco fundamentadas	08 valores
5.º Nível	Ausência de razões	04 valores

1.1.3 Capacidade de comunicação (c)

Pretende avaliar a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Excelentes capacidades	20 valores
2.º Nível	Boa capacidade	16 valores
3.º Nível	Capacidade razoável	12 valores
4.º Nível	Pouca capacidade	08 valores
5.º Nível	Sem capacidade	04 valores



1.1.4 Relacionamento interpessoal (d)

Visa apreciar a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Elevada capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	20 valores
2.º Nível	Boa capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	16 valores
3.º Nível	Suficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	12 valores
4.º Nível	Reduzida capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	08 valores
5.º Nível	Insuficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	04 valores

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

1.2 Classificação Final (CF) - A ordenação final dos/as candidatos/as é elaborada de acordo com a classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

2. CARACTERIZAÇÃO DE FUNÇÕES:

Desempenho de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, compreendendo as seguintes funções e competências da Divisão de Obras Particulares, nomeadamente:

Elaborar, autonomamente ou em grupo, informações técnicas e/ou pareceres, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, relativas a operações urbanísticas no âmbito do estatuído no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação – RJUE e demais legislação aplicável; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de planeamento do território, reabilitação urbana e engenharia; Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Atendimento e apoio aos munícipes. Colaboração na elaboração de propostas de regulamentos e normas.

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.



3. PERFIL PRETENDIDO:

Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

Requisito habilitacional: Licenciatura na área de Arquitetura, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Competências pretendidas: Aptidão para trabalhar em equipa, capacidade de organização, orientação para resultados, proatividade assim como capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

(Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista)

(Luísa Maria Rego Valente Ferreira)

(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)